DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de Tucano



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS	
ATO DE PUBLIC	CAÇÃO DA DISPENSA 059 E ATO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
078	
HOMOLOGAÇ	ÃO
DECRETO	
DECRETO Nº 18	34/2021
DECRETO Nº 18	33/2021
DECRETO Nº 18	32/2021
DECRETO Nº 18	31/2021
DECRETO Nº 18	30/2021
ERRATA	
ERRATA AO DE	CRETO Nº 153/2021
PORTARIA	
PORTARIA Nº 1	21/2021
PORTARIA Nº 1	22/2021
PORTARIA Nº 1	23/2021
PORTARIA Nº 1	24/2021
PORTARIA Nº 1	25/2021



ATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA 059 E ATO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO 078



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE TUCANO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA № 059/2021

Ao 01 (um) dia do mês de abril de dois mil e vinte e um, por determinação do Excelentíssimo Senhor **JOSÉ RONE BITENCOURT FERREIRA COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Tucano, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do Processo de Dispensa de Licitação nº **059/2021**, tendo como objeto: Contratação de empresa para aquisição de vidros (portas, janelas, box) e acessórios em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: MATHEUS MELO DE CARVALHO. Endereço: RUA FRANCISCO CALAZANS, № 56 - RIBEIRA DO POMBAL. CEP: 48400-000. CNPJ: 36.704.889/0001-35. Valor Global: R\$ 13.012,00 (TREZE MIL E DOZE REAIS). Base Legal Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **JOSÉ RONE BITENCOURT FERREIRA COSTA** - Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Tucano - Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO - ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ RONE BITENCOURT FERREIRA COSTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Avenida Dr. Antônio Carlos Magalhães, Bairro centro, Tucano, Estado da Bahia, CEP. 48790 – 000 Tel. (75) 3272 2181





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE TUCANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO № <u>078/2021</u> (RESUMO)

Ao 01 (um) dia do mês de abril de dois mil e vinte e um, por determinação do Excelentíssimo Senhor RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO, Prefeito Municipal de Tucano - Bahia, em cumprimento ao Art. 61 da Lei 8.666/93, é feita a publicação, no mural desta Prefeitura, o resumo da celebração do termo de contrato nº 078/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa para aquisição de vidros (portas, janelas, box) e acessórios em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para atender o Município. Contratada: MATHEUS MELO DE CARVALHO. Endereço: RUA FRANCISCO CALAZANS, № 56 − RIBEIRA DO POMBAL. CEP: 48400-000. CNPJ: 36.704.889/0001-35. Valor Global: R\$ 13.012,00 (TREZE MIL E DOZE REAIS). Conforme dispensa de licitação nº 059/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão: **08.08.08** Atividade: **1023**

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00

Fonte: **0.1.02.000**

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **JOSÉ RONE BITENCOURT FERREIRA COSTA** Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Tucano - Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO – ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ RONE BITENCOURT FERREIRA COSTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Avenida Dr. Antônio Carlos Magalhães, Bairro centro, Tucano, Estado da Bahia, CEP. 48790 – 000 Tel. (75) 3272 2181

HOMOLOGAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARECER DE JULGAMENTO CARTA CONVITE Nº 008/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucano Estado da Bahia, constituída através do <u>Decreto nº 017, de 04 de janeiro de 2021</u>, torna público o resultado de julgamento da **CARTA CONVITE Nº 008/2021**.

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para serviço mecânico com manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus e micro-ônibus) Maquinas e equipamentos quem compõe a frotas das diversas secretarias, obedecendo ao Edital de Licitação, a Comissão de licitação, resolve recomendar a homologação do certame em favor da Empresa R FIRMO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.046.904/0001-702, por ter apresentado o menor preço, totalizando sua proposta o valor global de R\$ 174.600,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REIAS), compatível com o praticado no âmbito da administração pública, e atendido as condições e exigências do Edital, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Tucano/BA, 19 de abril de 2021.

ANA PAULA SOLPOSTO NOGUEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE TUCANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tucano, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão da Comissão Permanente de Licitação no Processo Licitatório abaixo discriminado:

• Processo: Carta Convite nº 008/2021.

Objeto: Contratação de empresa para serviço mecânico com manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus e micro-ônibus) Maquinas e equipamentos quem compõe a frotas das diversas secretarias.

- Vencedora: R FIRMO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.046.904/0001-702.
- Valor total homologado: de R\$ \$ 174.600,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REIAS)

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decide **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório modalidade **CARTA CONVITE Nº 008/2021** e **ADJUDICAR** o objeto da licitação a empresa vencedora do certame, ratificando todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Tucano/BA, 19 de abril de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO Prefeito Municipal

Avenida Dr. Antônio Carlos Magalhães, 184 — Centro - 48.790-000 — Tucano - Estado da Bahia — CNPJ Nº 13.810.312/0001-02

Telefone (75) 3272-2181 — E-mail: licitacaotucano@outlook.com



PARECER DE JULGAMENTO CARTA CONVITE Nº 008/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucano Estado da Bahia, constituída através do <u>Decreto nº 017, de 04 de janeiro de 2021</u>, torna público o resultado de julgamento da **CARTA CONVITE Nº 009/2021**.

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de peças para carros leves para atender as necessidades da frota das diversas secretarias, obedecendo ao Edital de Licitação, a Comissão de licitação, resolve recomendar a homologação do certame em favor da Empresa R M PEÇAS DIESEL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.345.052/0001-13, por ter apresentado o menor preço, totalizando sua proposta o valor global de R\$ 169.154,71 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) compatível com o praticado no âmbito da administração pública, e atendido as condições e exigências do Edital, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Tucano/BA, 19 de abril de 2021.

ANA PAULA SOLPOSTO NOGUEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Avenida Dr. Antônio Carlos Magalhães, 184 – Centro - 48.790-000 – Tucano - Estado da Bahia – CNPJ Nº 13.810.312/0001-02

Telefone (75) 3272-2181 – E-mail: licitacaotucano@outlook.com



MUNICÍPIO DE TUCANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tucano, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão da Comissão Permanente de Licitação no Processo Licitatório abaixo discriminado:

• Processo: Carta Convite nº 009/2021.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças para carros leves para atender as necessidades da frota das diversas secretarias..

- Vencedora: R M PEÇAS DIESEL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.345.052/0001-13.
- Valor total homologado: de R\$ 169.154,71 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS);

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decide **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório modalidade **CARTA CONVITE Nº 009/2021** e **ADJUDICAR** o objeto da licitação a empresa vencedora do certame, ratificando todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Tucano/BA, 19 de abril de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO Prefeito Municipal

Avenida Dr. Antônio Carlos Magalhães, 184 — Centro - 48.790-000 — Tucano - Estado da Bahia — CNPJ Nº 13.810.312/0001-02

Telefone (75) 3272-2181 — E-mail: licitacaotucano@outlook.com

DECRETO Nº 184/2021



DECRETO Nº 184, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Institui no Município de Tucano/BA, as restrições indicadas como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador do COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO - BAHIA, no uso das atribuições constitucioais e na forma prevista na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.400, de 18 de abril de 2021, que instituiu novas medidas de restrição em todo o território do Estado da Bahia;

DECRETA

- **Art. 1º** Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, **das 21h às 05h, de 20 de abril até 26 de abril de 2021,** em todo o Município de Tucano/Bahia.
- § 1º Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.
- § 2º A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.
- § 3° Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.





- § 4° Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres deverão encerrar o atendimento presencial às 20:30h, permitidos os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até às 24h.
- § 5° Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo:
- I o funcionamento dos terminais rodoviários, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização destas atividades fins;
- II os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;
- III os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia e medicamentos;
- IV as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.
- **Art. 2º** Fica vedada, em todo o Município de Tucano/Bahia, a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), **18h de 23 de abril até às 05h de 26 de abril de 2021.**
- **Art. 3º** Fica vedada, em todo o território do Município, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras do dia 20 de abril até 26 de abril de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.
- **Art. 4º** Ficam suspensos eventos e atividades, em todo o território do Município, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, solenidades de formatura, passeatas e afins, durante o período de 20 de abril até 26 de abril de 2021.





- **Art. 5°-** Ficam autorizadas as atividades de banho nas instâncias hidrominerais localizadas no distrito de Caldas do Jorro e no Jorrinho, devendo obedecer ao limite de horário da restrição de locomoção noturna previsto no art. 1°.
- **Art. 6º** A fiscalização do cumprimento do quanto estabelecido no presente Decreto será realizada pela Vigilância Sanitária, pelo Setor de Tributos e pela Guarda Municipal, com eventual apoio da Polícia Militar, caso seja necessário para o fiel cumprimento das normas estabelecidas.
- **Parágrafo único** A inobservância das determinações constantes deste Decreto, sujeitará o infrator à aplicação das penalidades previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal, além das demais penalidades previstas na legislação municipal.
- Art.7º Fica autorizada a fiscalização das medidas de limpeza e higiene pelos Agentes da Vigilância Sanitária e Epidemiológica em todos os estabelecimentos que se encontram em funcionamento no âmbito municipal, podendo os agentes autuar, advertir, determinar o fechamento de estabelecimentos comerciais e oficiar o Departamento de Tributos para aplicações das sanções previstas no ordenamento jurídico municipal.
- **Art. 8º** O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e demais legislações vigentes, e sujeitará o infrator à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), mediante lavratura do respectivo auto, a ser lavrado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, da Vigilacia Sanitária ou Epidemiológica, ou Agente de Tributos, devendo ser paga no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de interdição do estabelecimento infrator e cassação do alvará de funcionamento, por tempo indeterminado.





Parágrafo único – A cassação poderá ser revertida caso o estabelecimento se adeque às normas estabelecidas neste decreto, assim como as normas ditadas pela Vigilância Sanitária, sendo garantido ao infrator a interposição de recurso referente ao auto de infração no prazo de 30 (trinta) dias por meio de processo adinistrativo.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 183/2021



DECRETO Nº 183, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora Pedagógica do Município de Tucano – Bahia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Senhora DAYSE CRISTINA MOREIRA DOS REIS de exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica do Município de Tucano – Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 182/2021



DECRETO Nº 182, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico da Secretaria de Educação do Município de Tucano - Bahia".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **LEONARDO CALAZANS SILVA,** para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril do corrente ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho Prefeito Municipal

DECRETO Nº 181/2021



DECRETO Nº 181, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Jurídico Pedagógico do Município de Tucano – Bahia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Senhor João OLIVEIRA DOS SANTOS de exercer o cargo em Comissão de Coordenador Jurídico Pedagógico do Município de Tucano – Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 180/2021



DECRETO Nº 180, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia conselheiro tutelar suplente em substituição de conselheiro tutelar titular para gozo de férias no Conselho Tutelar do Município de Tucano – Bahia".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, e em conformidade com o Art. 49, da Lei Municipal nº 308/2014,

CONSIDERANDO a necessidade de se conceder férias de 30 dias aos Conselheiros Tutelares Titulares:

CONSIDERANDO, ainda, que no gozo das férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, é imprescindível que a substituição temporária daqueles seja dada pelos Conselheiros Tutelares Suplentes;

DECRETA

- **Art. 1º**. Fica convocada e nomeada a Conselheira Tutelar Suplente, Sra. **ELIZABETE FARIAS DE BRITO NASCIMENTO**, para compor o Conselho Tutelar Municipal do Distrito de Caldas do Jorro, em substituição aos Conselheiros Tutelares Titulares, que passarão a gozar férias nos seguintes períodos, respectivamente:
 - 1- **PATRÍCIA GONSALVES DOS SANTOS,** matrícula 20143, (10 de abril à 09 de maio de 2021).
 - 2- PAULO CÉSAR SANTANA DE JESUS, matrícula 20135, (10 de maio à 08 de junho de 2021).
 - 3- MARIA JOSÉ SOUZA DE JESUS, matrícula 20139, (09 de junho à 08 de julho de 2021).
 - 4- **JOSÉ DENAILSON DE JESUS PIMENTEL**, matrícula 20142, (09 de julho à 07 de agosto de 2021).
 - 5- **ANDERSON SANTANA SANTOS**, matrícula 20136 (08 de agosto à 07 de setembro de 2021).
- **Art. 2º**. A Conselheira Tutelar Suplente prestará compromisso de zelar pelo atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.





Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2021.

Art. 4°. Fica revogado o Decreto nº 174/2021, de 09 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO Prefeito Municipal



ERRATA AO DECRETO Nº 153/2021



ERRATA AO DECRETO Nº 153, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte ERRATA:

Retifica-se o Decreto Municipal n.º 153, de 18 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 1.503 — Ano 9, 30 de março de 2021, página 3.

ONDE SE LÊ:

Art. 1°. Alterar a composição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar, passando a ter a seguinte composição:

I. Representante titular e suplente do Poder Executivo Municipal:

Titular: Elcicleide Cabral Morais de Oliveira **Suplente:** Jucivania Menezes Pimentel

LEIA-SE:

Art. 1º. Alterar a composição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar, passando a ter a seguinte composição:

I. Representante titular e suplente do Poder Executivo Municipal:

Titular: Elcicleide Cabral Morais de Oliveira **Suplente:** Jozinaide de Carvalho Matos

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 14 de abril de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 121/2021



PORTARIA Nº 121, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

RESOLVE:

Art.1°. Conceder a servidora, **Terezinha Araújo Paixão**, Agente de Limpeza, matrícula n° 2526, LICENÇA PRÊMIO, **quinquênio 2002 – 2007**, pelo prazo de 03 meses, concernente ao período de 19 de abril de 2021 a 18 de julho de 2021, a ser gozada a partir de 19 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 122/2021



PORTARIA Nº 122, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

RESOLVE:

Art.1°. Conceder ao servidor, **ISRAEL SANTANA LISBOA**, guarda civil municipal, matrícula n° 9899, LICENÇA PRÊMIO, **quinquênio 2015-2020**, pelo prazo de 03 meses, concernente ao período de 19 de abril de 2021 a 18 de julho de 2021, a ser gozada a partir 19 de abril de 2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2021



PORTARIA Nº 123, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO- BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Nº 265, de 12 de dezembro de 2011, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município, em seu art. 18, inciso II e § 1º, §2º e §3º,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Progressão Vertical dos (as) servidores (as) do Magistério abaixo discriminados, lotada na Secretaria Municipal de Educação:

Servidor(a)	Mat.	Nível anterior – Nível Atual	Data de Requerimento
Ana Valéria Reis de Miranda	20504	Do Nível Especial para o Nível I	06/04/2021
Jango Jesus Barreto	19653	Do Nível Especial para o Nível I	05/04/2021
Jordana Farias Fontes	7465	Do Nível I para o Nível II	23/03/2021
Karina Andrade de Miranda	19187	Do Nível Especial para o Nível I	05/04/2021
Sandra Farias dos Santos	18464	Do Nível Especial para o Nível I	06/04/2021

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2021.





RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 124/2021



PORTARIA Nº 124, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Informar acerca do desligamento do servidor público elencado, por motivo abaixo nominado:

SERVIDOR (A)	MATRÍCUL	DESCRIÇÃO
	A	
LUIS MARIO JESUS	233	APOSENTADORIA POR
SERRA	233	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril do corrente ano.

Art. 3°. Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 125/2021



PORTARIA Nº 125, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

RESOLVE:

Art.1°. Conceder a servidora, **Josimeire Andrade dos Santos**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 10404, LICENÇA PRÊMIO, **quinquênio 2012-2017**, pelo prazo de 03 meses, concernente ao período de 22 de abril de 2021 a 21 de julho de 2021, a ser gozada a partir 22 de abril de 2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal